Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00034

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , faz-se necessário a Aquisição de Uniformes, tecidos e aviamentos de malharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos programas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM | ESPECIFICAÇÕES VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE UNIDADE VALOR TOTAL 00001 | CAMISETA BABY LOOK MALHA FRIA TAMANHO P M G Camiseta em malha fria, com PV 67% poliester e 33% viscose, | modelo normal varias tamanhos, em cores sortidas 360.00 UNIDADE 32,167 11.580,12 00002 | CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA EM MANHA FRIA TAMANHO P M G GG | EM MALHA FRIA COM PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), MODELO NORMAL, VARIOS TAMANHOS | EM CORES SORTIDAS. 1,650.00 UNIDADE 34,833 57.474,45 00003 | CAMISETA GOLA V MALHA FRIA TAMANHO P M G GG CAMISETA EM MALHA FREIA COM PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MODELO NORMAL, em cores sortidas 1,050.00 UNIDADE 35,500 37.275,00 00004 | BONÉ EM BRIM BORDADO, modelo seis gomos, aba curva, REGULADOR TIP Boné em brim, modelo seis gomos, aba curva, regulador tipo fivela, com BORDADO em uma cor 35,667 180.00 UNIDADE 6.420,06 00005 | BONÉ EM BRIM PINTADO, modelo seis gomos, aba curva, REGULADOR TIP Boné em brim, modelo seis gomos, aba curva, regulador tipo | fivela, com impressão em DE COR 80.00 UNIDADE 32,533 2.602,64 00006 | CALCA BRIM FEMINIO COM ZIPER E ELASTICO TAMANHO P M G GG | CALÇA EM MATERIAL DE BRIM FEMININO COM ZIPER E ELASTICO EM VARIOS TAMANHOS E CORES SORTIDAS, COM 4 BOLSO 172.00 UNIDADE 72,967 12.550,32

RUA DO CAFÉ S/N

Prefeitura Municipal de Tucumã



00007 	CALÇA BRIM MASCULINO COM ZIPER E ELASTICO TAMANHO P M G GG CALÇA EM MATERIAL DE BRIM MASCULINO COM ZIPER E ELASTICO EM VARIOS TAMANHOS E CORES SORTIDAS, COM 4 BOLSO
00008	48.00 UNIDADE 75,633 3.630,38 COLETE DE BRIM PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE T. P M G GG
 	COLETE DE BRIM, COM BOLSO NA FRENTE PAR USO NO "PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE", varios tamanhos em cores sortidas
00009	100.00 UNIDADE 68,333 6.833,30 SAIA BRIM .TRADICIONAL TAMANHO P M G GG SAIA BRIM TRADICIONAL TAMANHO P M G GG.
00010	30.00 UNIDADE 58,333 1.749,99 BOLSA DE AGENTE PADRÃO FUNASA COM 2 DIVISÕES BOLSA DE AGENTE PADRÃO FUNASA COM 2 DIVISÕES
00011	180.00 UNIDADE 122,500 22.050,00 JALECO BRANCO, 80% poliéster e 20% viscose, MANGA CURTA
	Jaleco branco, 80% poliéster e 20% viscose, manga curta, fechamento com botões de plástico, com bolso no peito do lado esquerdo e impressão uma cor, dois bolsos na frente
	70.00 UNIDADE 75,000 5.250,00
00012 	JALECO BRANCO 80% poliéster e 20% viscose, MANGA LONGA Jaleco branco, 80% poliéster e 20% viscose, mangal Longa, fechamento com botões de plástico, com bolso nopeito do lado esquerdo e impressão uma cor, dois bolsos na frente, tamanhos variados
 00013 	120.00 UNIDADE 91,000 10.920,00 LENÇOL EM ALGODÃO 150 FIOS SOLTEIRO LENÇOL EM ALGODÃO 150FIOS SOLTEIRO.
	40.00 UNIDADE 87,500 3.500,00
00014	LENÇOL EM MALHA SOLTEIRO COM ELÁSTICO LENÇOL EM MALHA SOLTEIRO COM ELÁSTICO.
 00015 	250.00 UNIDADE 83,333 20.833,25 COLETE EM BRIM PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE TAMANHO P M G GG Colete de brim, com fechamento em botão, bolso frontal do lado esquerdo, com impressão na frente, e impressão nas costas em varios tamanhos
00016	100.00 UNIDADE 77,667 7.766,70 CAMISETA GOLA POLO (MALHA PIQUET) BORDADA TAMANHO P M G GG
 	Camiseta em malha fria, com PV 67% poliester e 33% viscose, modelo normal varias tamanhos, em cores sortidas 100.00 UNIDADE 48,833 4.883,30
00017	CAMISA SOCIAL TECIDO (TRICOLE) MANGA LONGA BORDADA T. P M G GG CAMISA SOCIAL TRICOLE, COM MANGA LONGA, BORDADA VARIOS TAMANHOS EM CORES SORTIDAS
	106.00 UNIDADE 80,667 8.550,70
00018	CALÇA SOCIAL FEMININO, TRADICIONAL, COM BOLSO TAMANHO P M G GG

RUA DO CAFÉ S/N

Prefeitura Municipal de Tucumã

doig holene laterais dois holens l



		Calça FEMININO, tradicional, dois bolsos laterais, dois bolsos
		traseiros, tipo braquilha com zíper, tamanhos variados, em cores
i		sortidas
!		<u>!</u>
		3.00 UNIDADE 106,667 320,00
(00019	CALÇA SOCIAL MASCULINO, tradicional, dois bolsos TAMANHO P M G GG
		Calça masculina, tradicional, dois bolsos laterais, dois bolsos
İ		traseiros, tipo braquilha com zíper, tamanhos variados, em cores
i		sortidas
		<u>!</u>
! .		
(00020	CAMISETE FEMENINO SOCIAL TECIDO (TRICOLINE) MANGA 3/4
		CAMISETE FEMENINO SOCIAL TECIDOS (TRICOLINE) MANGA 3/4 BORDADA T
İ		.P M G GG.
İ		3.00 UNIDADE 74,000 222,00
j	00021	COLETE DE BRIM PARA VIGILANCIA SANITARIA TAMANHO P M G GG
İ		Colete de brim, com fechamento em botão, bolso frontal do lado
i		esquerdo, com impressão em amarelo: "Secretaria Municipal de
-		Saúde / Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária",
!		:
		impressão nas costas na cor amarela em letras grandes:
		"Secretaria Municipal de Saúde / Divisão de Vigilância e
		Fiscalização Sanitária" varios tamanhos, e cores sortidas
i		20.00 UNIDADE 77,667 1.553,34
		7771 OD MOMAL DO 200 COE FE
		VALOR TOTAL R\$ 226.605,55

| Calca FEMININO tradicional

- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.2**. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **2.3**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

RUA DO CAFÉ S/N	

Prefeitura Municipal de Tucumã



- **3.2**. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- **3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.6**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito:
- **3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- **3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

 RUA DO CAFÉ S/N	

Prefeitura Municipal de Tucumã



4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.101240003.2.054 Manut.do Conselho Mun. de econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Classificação Exercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103040003.2.058 Manut.da Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103050003.2.059 Manut.da Vig.Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103050003.2.060 Manut.Outros Prog.de Vig.em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

	RUA DO CAFÉ S/N		

Prefeitura Municipal de Tucumã



6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **7.1.** A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 226.605,57;
- **8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade

RUA DO CAFÉ S/N	

Prefeitura Municipal de Tucumã



competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 23 de Maio de 2018

ANTONIO DE LIMA E SOUZA
Secretário Mul. de Saúde